



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 279

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Outubro de 2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 121, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Frutuoso Gomes/RN.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes-RN, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Frutuoso Gomes-RN, a ser realizada dia 25 de Outubro de 2023, das 18h às 22h, na Casa de Cultura, com endereço à Rua Ramiro Luiz Bezerra, 177, Centro, CEP.: 59.890-000, Frutuoso Gomes-RN.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Frutuoso Gomes-RN, terá como tema central: “Democracia e Direitos à Cultura” em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Paragrafo único - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

Art. 3º - As despesas para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Frutuoso Gomes-RN ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes-RN, 18 de Outubro de 2023.

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita Municipal



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 279

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Outubro de 2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PUBLICAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Rua: Manoel Fernandes Pimenta, nº 138, Centro-Frutuoso Gomes-RN
CEP: 59890-000 Telefone: (84) 99613 3786 E-mail: smeufrutuosgomes@gmail.com

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FRUTUOSO GOMES-RN

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A III Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 25 de outubro de 2023.

Art. 2º A III CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A III CMC constitui-se em instância da participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A III CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A III CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 279

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Outubro de 2023

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A **III CMC** será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da **III CMC** será efetuado no dia 25 de outubro de 2023, a partir da 17h:30m e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º Na **III CMC**, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 279

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Outubro de 2023

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Frutuoso Gomes-RN há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da **III Conferência Municipal** aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A **III CMC** deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 279

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Outubro de 2023

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na III Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 279

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Outubro de 2023

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da III Conferência Municipal de Cultura, devidamente assinadas por 80 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Frutuoso Gomes há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da III Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 279

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 18 de Outubro de 2023

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes-RN, 18 de outubro de 2023.